

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.22.001-pe

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits bebê, com o objetivo de atender à demanda dos benefícios eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, Ceará.

Os kits bebê são essenciais para fornecer suporte básico às famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas que estão aguardando ou receberam recentemente um novo membro. Este apoio é parte das ações de beneficência do município, que visam assegurar condições mínimas de bem-estar e cidadania.

Considerando o crescimento populacional do município, bem como as diretrizes estabelecidas pela PNAS, a quantidade estimada para atender a esta demanda é de 500 kits ao longo de um período de 12 meses. Esta estimativa está embasada em dados históricos de distribuição e em consultas realizadas com a Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

A necessidade desta contratação está alinhada com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, que rege sobre licitações e contratos administrativos. A aquisição por meio de registro de preços permite que a administração pública atenda às demandas de maneira mais ágil e com custos otimizados, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de forma racional e transparente.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistencia Social	Waldeval de Sousa Silva

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a escolha da solução mais adequada aos objetivos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho. Esses requisitos são essenciais para assegurar critérios e práticas de sustentabilidade e observância das leis e regulamentações específicas. Os requisitos também visam garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:**



- Os kits devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- Os componentes dos kits devem atender aos padrões de qualidade e segurança adequados para produtos infantis.
- **Requisitos Legais:**
 - Os produtos devem atender às normas de segurança estabelecidas pela legislação brasileira para itens infantis.
 - Fornecedores devem estar regularizados perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e não podem possuir restrições que impeçam contratações públicas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Preferência por produtos fabricados com materiais ecológicos ou recicláveis, sempre que possível.
 - Incentivo à participação de fornecedores locais para minimizar os impactos de transporte e promover a economia regional.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Body de Bebê: Material 100% algodão, tamanhos variados entre RN e 3 meses, cor neutra.
 - Macacão: Material 100% algodão, com botões de pressão, cores e estampas variadas.
 - Manta: Confeccionada em tecido soft ou plush, medindo aproximadamente 90cm x 90cm.
 - Fraldas de Pano: Conjunto de 5 unidades, dimensões aproximadas de 70cm x 70cm, tecido absorvente.
 - Banheira de Bebê: Plástico resistente, com capacidade para até 20 litros e suporte embutido.
 - Sabonete Líquido Infantil: Hipoalergênico, sem fragrância, embalagem de 200ml.
 - Toalha Fralda: Confeccionada em tecido atalhado, com capuz, dimensões de 80cm x 80cm.
 - Kit Manicure de Bebê: Incluindo tesoura sem ponta, lixa e cortador de unhas.
 - Chupeta Ortodôntica: Material de silicone, sem BPA, com capa protetora.
 - Mamadeira: Material de silicone e polipropileno, capacidade de 150ml, sem BPA.

Os requisitos mencionados são julgados necessários e suficientes para atender à necessidade específica da aquisição dos kits bebê. Tais requisitos foram delimitados para garantir a economicidade e eficiência na contratação, preservando o caráter competitivo e evitando especificações demasiadas. O foco residiu em assegurar que os itens fornecidos estejam alinhados com as necessidades dos beneficiários, sem frustrar o processo licitatório previsto.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para o registro de preços para a aquisição de kits bebê envolveu uma análise detalhada das soluções de contratação disponíveis tanto entre fornecedores quanto em experiências de órgãos públicos. A seguir, são listadas as principais soluções de contratação identificadas:

- **Compra Direta com Fornecedores:** Esta solução permite negociações diretas com fabricantes ou distribuidores de itens que compõem o kit bebê, possibilitando ajustes personalizados nos produtos e prazos de entrega.



- **Contratação por Meio de Intermediários:** Envolve empresas terceirizadas que agregam produtos de variados fornecedores, oferecendo um pacote completo de kits bebê. Essa solução pode simplificar o processo logístico, mas pode ser menos competitiva em termos de preço.
- **Aquisição via Consórcios Públicos:** Alguns órgãos públicos optam por realizar compras de forma consorciada, somando suas demandas para obter melhores condições comerciais. Esta solução é viável quando há demandas similares em outros municípios próximos.
- **Registro de Preços:** Permite a contratação de bens à medida que a demanda surge, sem a necessidade de imediata aquisição do total estimado. Essa solução é eficaz para gerir flutuações na demanda e otimização de estoque.

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis, conclui-se que a solução de **Registro de Preços** é a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho. Essa modalidade oferece flexibilidade na aquisição de kits bebê conforme as demandas surgirem, além de garantir a possibilidade de negociar melhores condições de preço ao longo do período da ata, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de kits bebê, como solução para atender à demanda dos benefícios eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no município de Chorozinho. A escolha dos kits bebê reflete o compromisso da Administração Pública em proporcionar itens essenciais para o cuidado e bem-estar dos recém-nascidos das famílias assistidas, com a garantia de atender às necessidades básicas de forma eficiente e abrangente.

A composição dos kits inclui os seguintes itens, cuidadosamente selecionados para assegurar qualidade e adequação às condições de uso:

- **Body de Bebê:** Material 100% algodão, tamanhos variados entre RN e 3 meses, cor neutra.
- **Macacão:** Material 100% algodão, com botões de pressão, cores e estampas variadas.
- **Manta:** Confeccionada em tecido soft ou plush, medindo aproximadamente 90cm x 90cm.
- **Fraldas de Pano:** Conjunto de 5 unidades, dimensões aproximadas de 70cm x 70cm, tecido absorvente.
- **Banheira de Bebê:** Plástico resistente, com capacidade para até 20 litros e suporte embutido.
- **Sabonete Líquido Infantil:** Hipoalergênico, sem fragrância, embalagem de 200ml.
- **Toalha Fralda:** Confeccionada em tecido atalhado, com capuz, dimensões de 80cm x 80cm.
- **Kit Manicure de Bebê:** Inclui tesoura sem ponta, lixa e cortador de unhas.
- **Chupeta Ortodôntica:** Material de silicone, sem BPA, com capa protetora.
- **Mamadeira:** Material de silicone e polipropileno, capacidade de 150ml, sem BPA.

Cada componente foi avaliado para garantir a segurança e o conforto dos bebês, alinhados com as normativas pertinentes de segurança e qualidade. A solução proposta foi considerada a mais adequada dentro das opções disponíveis no mercado,



assegurando o equilíbrio entre custo e benefício, em conformidade com a Lei 14.133/2021. A escolha dos kits bebê atende aos preceitos de economicidade e eficiência, maximizando o impacto positivo dos recursos aplicados.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BOLSA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO: Material sintético, medidas aproximadas: altura 29 cm e largura 40 cm, comprimento 18cm, com zíper, 01 bolso frontal e 02 laterais com alça de mão e transversal, nas cores azul, rosa e unissex	250,000	Unidade
Especificação: BOLSA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO: Material sintético, medidas aproximadas: altura 29 cm e largura 40 cm, comprimento 18cm, com zíper, 01 bolso frontal e 02 laterais com alça de mão e transversal, nas cores azul, rosa e unissex			
2	BANHEIRA PARA BEBÊ, DE 20 L: nas cores azul, rosa e unissex	250,000	Unidade
Especificação: BANHEIRA PARA BEBÊ, DE 20 L: nas cores azul, rosa e unissex			
3	COBERTORES INFANTIS: 100% Algodão medindo aproximadamente 70x90cm.	500,000	Unidade
Especificação: COBERTORES INFANTIS: 100% Algodão medindo aproximadamente 70x90cm.			
4	CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 05 UNIDADES, 100% algodão medindo 70x70cm	250,000	Caixa
Especificação: CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 05 UNIDADES, 100% algodão medindo 70x70cm			
5	CONJUNTOS DE PAGÃO, INFANTIL: contendo casaquinho, camisa e calça para recém nascido, 100% algodão	750,000	Conjunto
Especificação: CONJUNTOS DE PAGÃO, INFANTIL: contendo casaquinho, camisa e calça para recém nascido, 100% algodão			
6	PACOTE COM 3 PARES DE MEIA PARA RECÉM NASCIDO LISAS: 100% algodão	250,000	Pacote
Especificação: PACOTE COM 3 PARES DE MEIA PARA RECÉM NASCIDO LISAS: 100% algodão			
7	PACOTE COM 03 PARES DE LUVAS INFANTIS: em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas	250,000	Pacote
Especificação: PACOTE COM 03 PARES DE LUVAS INFANTIS: em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas			
8	MANTA INFANTIL: 100% Algodão, tamanho 80x80 cm nas cores azul, rosa e unissex	500,000	Unidade
Especificação: MANTA INFANTIL: 100% Algodão, tamanho 80x80 cm nas cores azul, rosa e unissex			
9	CALÇA ENXUTA: 100% poliéster com botão na lateral, tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex	500,000	Unidade
Especificação: CALÇA ENXUTA: 100% poliéster com botão na lateral, tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex			
10	CAMISETINHAS INFANTIS: 100% Algodão, Tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex	750,000	Unidade
Especificação: CAMISETINHAS INFANTIS: 100% Algodão, Tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex			
11	TOALHAS DE BANHO para Recém-Nascido 100% Algodão	500,000	Unidade
Especificação: TOALHAS DE BANHO para Recém-Nascido 100% Algodão			
12	MOSQUITEIRO PARA REDE: Feito em micro tule, 100% poliéster, removível nas cores azul, rosa e unissex	250,000	Unidade
Especificação: MOSQUITEIRO PARA REDE: Feito em micro tule, 100% poliéster, removível nas cores azul, rosa e unissex			
13	ESCOVA PLÁSTICA de Cabelo para recém-nascido com cerdas	250,000	Unidade
Especificação: ESCOVA PLÁSTICA de Cabelo para recém-nascido com cerdas			
14	PENTE DE PLÁSTICO para recém-nascido com pontas arredondadas.	250,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: PENTE DE PLÁSTICO pare recém-nascido com pontas arredondadas.			
15	SHAMPOO INFANTIL 200 ml	250,000	Unidade
Especificação: SHAMPOO INFANTIL 200 ml			
16	POMADA INFANTIL para assaduras 45g	250,000	Unidade
Especificação: POMADA INFANTIL para assaduras 45g			
17	SABONETES em barra infantis 80g	1.000,000	Unidade
Especificação: SABONETES em barra infantis 80g			
18	PACOTE DE FRALDAS descartáveis com 30 unid. Tamanho P	500,000	Pacote
Especificação: PACOTE DE FRALDAS descartáveis com 30 unid. Tamanho P			
19	PACOTE DE LENÇO umedecido com 75 unid	250,000	Pacote
Especificação: PACOTE DE LENÇO umedecido com 75 unid			
20	COLÔNIA INFANTIL 120 ml	250,000	Unidade
Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120 ml			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BOLSA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO: Material sintético, medidas aproximadas: altura 29 cm e largura 40 cm, comprimento 18cm, com zíper, 01 bolso frontal e 02 laterais com alça de mão e transversal, nas cores azul, rosa e unissex	250,000	Unidade	54,56	13.640,00
Especificação: BOLSA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO: Material sintético, medidas aproximadas: altura 29 cm e largura 40 cm, comprimento 18cm, com zíper, 01 bolso frontal e 02 laterais com alça de mão e transversal, nas cores azul, rosa e unissex					
2	BANHEIRA PARA BEBÊ, DE 20 L: nas cores azul, rosa e unissex	250,000	Unidade	35,90	8.975,00
Especificação: BANHEIRA PARA BEBÊ, DE 20 L: nas cores azul, rosa e unissex					
3	COBERTORES INFANTIS: 100% Algodão medindo aproximadamente 70x90cm.	500,000	Unidade	29,53	14.765,00
Especificação: COBERTORES INFANTIS: 100% Algodão medindo aproximadamente 70x90cm.					
4	CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 05 UNIDADES, 100% algodão medindo 70x70cm	250,000	Caixa	27,53	6.882,50
Especificação: CAIXA DE FRALDA DE TECIDO COM 05 UNIDADES, 100% algodão medindo 70x70cm					
5	CONJUNTOS DE PAGÃO, INFANTIL: contendo casaquinho, camisa e calça para recém nascido, 100% algodão	750,000	Conjunto	13,84	10.380,00
Especificação: CONJUNTOS DE PAGÃO, INFANTIL: contendo casaquinho, camisa e calça para recém nascido, 100% algodão					
6	PACOTE COM 3 PARES DE MEIA PARA RECÉM NASCIDO LISAS: 100% algodão	250,000	Pacote	5,00	1.250,00
Especificação: PACOTE COM 3 PARES DE MEIA PARA RECÉM NASCIDO LISAS: 100% algodão					
7	PACOTE COM 03 PARES DE LUVAS INFANTIS: em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas	250,000	Pacote	10,95	2.737,50
Especificação: PACOTE COM 03 PARES DE LUVAS INFANTIS: em tecido 100% algodão e com elástico nas pontas					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
8	MANTA INFANTIL: 100% Algodão, tamanho 80x80 cm nas cores azul, rosa e unissex	500,000	Unidade	32,29	16.145,00
Especificação: MANTA INFANTIL: 100% Algodão, tamanho 80x80 cm nas cores azul, rosa e unissex					
9	CALCA ENXUTA: 100% poliéster com botão na lateral, tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex	500,000	Unidade	12,07	6.035,00
Especificação: CALCA ENXUTA: 100% poliéster com botão na lateral, tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex					
10	CAMISETINHAS INFANTIS: 100% Algodão, Tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex	750,000	Unidade	12,70	9.525,00
Especificação: CAMISETINHAS INFANTIS: 100% Algodão, Tamanho P e M nas cores azul, rosa e unissex					
11	TOALHAS DE BANHO para Recém-Nascido 100% Algodão	500,000	Unidade	13,34	6.670,00
Especificação: TOALHAS DE BANHO para Recém-Nascido 100% Algodão					
12	MOSQUITEIRO PARA REDE: Feito em micro tule, 100% poliéster, removível nas cores azul, rosa e unissex	250,000	Unidade	26,50	6.625,00
Especificação: MOSQUITEIRO PARA REDE: Feito em micro tule, 100% poliéster, removível nas cores azul, rosa e unissex					
13	ESCOVA PLÁSTICA de Cabelo para recém-nascido com cerdas	250,000	Unidade	15,20	3.800,00
Especificação: ESCOVA PLÁSTICA de Cabelo para recém-nascido com cerdas					
14	PENTE DE PLÁSTICO pare recém-nascido com pontas arredondadas.	250,000	Unidade	6,90	1.725,00
Especificação: PENTE DE PLÁSTICO pare recém-nascido com pontas arredondadas.					
15	SHAMPOO INFANTIL 200 ml	250,000	Unidade	14,71	3.677,50
Especificação: SHAMPOO INFANTIL 200 ml					
16	POMADA INFANTIL para assaduras 45g	250,000	Unidade	13,59	3.397,50
Especificação: POMADA INFANTIL para assaduras 45g					
17	SABONETES em barra infantis 80g	1.000,000	Unidade	5,61	5.610,00
Especificação: SABONETES em barra infantis 80g					
18	PACOTE DE FRALDAS descartáveis com 30 unid. Tamanho P	500,000	Pacote	26,81	13.405,00
Especificação: PACOTE DE FRALDAS descartáveis com 30 unid. Tamanho P					
19	PACOTE DE LENÇO umedecido com 75 unid	250,000	Pacote	15,38	3.845,00
Especificação: PACOTE DE LENÇO umedecido com 75 unid					
20	COLÔNIA INFANTIL 120 ml	250,000	Unidade	13,34	3.335,00
Especificação: COLÔNIA INFANTIL 120 ml					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 142.425,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits bebê foi fundamentada conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento sempre que possível para ampliar a



competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após análise, constatou-se que o objeto é tecnicamente divisível sem prejuízos à sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos, permitindo que os kits sejam adquiridos em lotes menores.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto é economicamente viável, assegurando que a qualidade e eficácia dos kits bebê não sejam comprometidas. As especificações técnicas dos componentes de cada kit permanecem inalteradas, assegurando o atendimento às demandas da PNAS.
- **Economia de Escala:** O parcelamento foi planejado de forma a não perder os benefícios da economia de escala. A aquisição em lotes de menor volume não acarretará aumento desproporcional dos custos, mantendo-se economicamente vantajosa.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento amplia a competitividade, permitindo a participação maior de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte que não possuem capacidade para atender à totalidade do volume de compra.
- **Consideração de Lotes:** Foram considerados lotes de tamanhos adequados, que permitem a participação de um número maior de fornecedores, mantendo a eficiência econômica sem afetar a qualidade do serviço prestado.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento foi decidido com base em análises cuidadosas e fundamentado em dados concretos sobre o mercado, assegurando competitividade e a melhor solução para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits bebê está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Chorozinho para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento foi estabelecido por meio das seguintes ações:

- A demanda para a aquisição de 500 kits bebê foi devidamente identificada e priorizada em decorrência das necessidades dos benefícios eventuais previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), conforme detalhamento realizado junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social.
- A previsão orçamentária para esta contratação foi incluída no planejamento financeiro anual da entidade, garantindo os recursos necessários para a sua efetivação.
- O processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, foi escolhido para assegurar agilidade e competitividade, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e seguindo as diretrizes estabelecidas no plano de contratações.
- O planejamento logístico para a distribuição eficiente dos kits aos beneficiários também foi considerado, a fim de atender de forma eficaz às diretrizes de assistência social do município.

Dessa forma, a contratação dos kits bebê está em perfeito sintonia com o planejamento estratégico da administração pública municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos e atender com efetividade as demandas sociais do município.



10. Resultados pretendidos

A contratação dos kits bebê tem como objetivo atender de forma eficaz e eficiente às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Chorozinho, garantindo-lhes acesso a itens essenciais para os cuidados com recém-nascidos, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Os principais resultados pretendidos, pautados na Lei 14.133/2021, são:

- 1. **Atendimento à Demanda Social:** Proporcionar suporte imediato e adequado às famílias assistidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de forma a minimizar a vulnerabilidade no início da vida dos recém-nascidos.
- 2. **Economicidade:** Assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos por meio de um processo licitatório que promova a competitividade e a redução de custos, conseguindo um equilíbrio entre qualidade dos itens e preço.
- 3. **Eficiência e Efetividade:** Garantir que os kits sejam adquiridos e distribuídos dentro dos prazos estipulados, com qualidade assegurada, fortalecendo as ações de caráter emergencial e preventivo da assistência social.
- 4. **Desenvolvimento Sustentável:** Promover, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais ou regionais, incentivando o desenvolvimento econômico local de forma sustentável e respeitando os princípios de responsabilidade social.
- 5. **Transparência e Conformidade:** Realizar um processo de contratação que seja transparente, garantindo a participação igualitária e cumprindo todas as exigências legais e normativas, conforme estipulado na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a execução eficiente do fornecimento dos kits bebê, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

- 1. **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos e workshops para capacitar os servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, abrangendo aspectos legais, técnicos e operacionais do processo de aquisição via registro de preços.
- 2. **Criação de Comissão de Acompanhamento:** Instituir uma comissão específica para acompanhar o andamento do processo licitatório, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com o planejado e com a legislação vigente.
- 3. **Desenvolvimento de Plano Logístico:** Elaborar um plano detalhado para a logística de armazenamento e distribuição dos kits bebê, assegurando que sejam entregues de forma ágil e segura aos beneficiários finais no município de Chorozinho.
- 4. **Monitoramento de Contratos Correlatos:** Identificar e monitorar contratações correlatas que possam complementar ou influenciar na entrega dos kits, visando a otimização dos recursos e a integração eficiente das atividades.
- 5. **Implementação de Sistema de Gestão de Estoque:** Adotar um sistema informatizado para o controle de estoque dos kits bebê, permitindo um acompanhamento preciso das quantidades disponíveis e necessárias, visando evitar desperdícios e falhas de abastecimento.
- 6. **Estabelecimento de Rotinas de Fiscalização:** Definir rotinas claras e objetivas para a fiscalização da execução contratual, contemplando a verificação da qualidade dos produtos entregues e o cumprimento dos prazos estabelecidos.



- 7. **Comunicação com Fornecedores:** Criar canais de comunicação eficazes com os fornecedores selecionados para garantir um fluxo contínuo de informações e solucionar rapidamente eventuais problemas que surgirem durante a execução do contrato.
- 8. **Avaliação Pós-Entrega:** Conduzir avaliações periódicas sobre a eficácia do fornecimento e a satisfação dos beneficiários com os kits recebidos, a fim de identificar possíveis melhorias para futuros processos de compra.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits bebê pela Prefeitura Municipal de Chorozinho justifica-se pelas seguintes razões:

- 1. **Flexibilidade e Eficiência:** O sistema de registro de preços proporciona flexibilidade na gestão de aquisições, permitindo que a Administração realize compras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de um pedido imediato, o que é fundamental na aquisição de itens como os kits bebê, cuja demanda pode variar ao longo do tempo.
- 2. **Economia de Escala:** Conforme disposto na Lei 14.133, o sistema favorece a obtenção de melhores preços por meio de compras em maior escala, sem a necessidade de comprometer o orçamento de uma só vez, permitindo a alocação eficiente dos recursos públicos.
- 3. **Adequação às Demandas Variáveis:** O registro de preços atende adequadamente a naturezas de contratos onde a demanda é variável e incerta. No contexto dos itens de assistência social, este mecanismo permite que a administração se adapte rapidamente às flutuações na demanda por kits bebê.
- 4. **Redução de Custos Administrativos:** Este mecanismo reduz a frequência de processos licitatórios, mitigando custos administrativos e aumentando a eficiência operacional.
- 5. **Planejamento e Sustentabilidade:** O artigo 40 da Lei 14.133 destaca a importância do alinhamento com o planejamento de consumo anual. O registro de preços permite que a administração se alinhe com o planejamento estratégico, promovendo sustentabilidade em suas compras.
- 6. **Segurança na Contratação:** A possibilidade de manter preços previamente acordados durante o período de vigência do registro garante segurança orçamentária e evita variações significativas de preço, conforme previsto no artigo 23 da Lei.

Em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), a adoção do registro de preços está alinhada com o compromisso de otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando transparência, eficiência e a melhor relação custo-benefício nas contratações governamentais.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio é uma prática que pode trazer benefícios em termos de capacidade técnica e financeira, muitas vezes ampliando a competitividade e possibilitando a execução de contratos mais complexos. No entanto, a vedação da participação de consórcios pode ser justificada em certas circunstâncias, desde que devidamente fundamentada no processo licitatório,



conforme a legislação vigente.

Na Lei 14.133/2021, não há vedação geral à participação de consórcios em licitações, mas o artigo 15 permite que, caso existam justificativas adequadas, o edital de licitação estabeleça restrições quanto à constituição de consórcios, devendo sempre ser apresentada uma motivação detalhada.

No contexto específico da aquisição de kits bebê pelo Município de Chorozinho, a vedação à participação de empresas em consórcio pode ser considerada sob as seguintes justificativas:

- 1. **Simplicidade do Objeto:** A natureza do objeto licitado (aquisição de kits bebê) não requer a constituição de consórcios, pois se trata de fornecimento de bens padronizados e de execução relativamente simples.
- 2. **Ampliação da Competitividade:** Vedar consórcios pode ampliar a competição entre empresas individuais, evitando a formação de grupos que possam reduzir a pluralidade de propostas.
- 3. **Economia de Escala:** As características do fornecimento possibilitam que empresas de menor porte participem de forma independente, promovendo a economia local e incentivando a participação de um maior número de licitantes regionais, em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, a vedação à participação de consórcios na licitação visaria a garantir uma competição mais ampla e igualitária, respeitando as peculiaridades do objeto e da região, e alinhando-se aos princípios e disposições previstos na Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No processo de elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a aquisição dos kits bebê, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021:

- **Impacto 1: Consumo de recursos naturais na produção dos componentes dos kits**
 - Descrição: A fabricação de itens como roupas e acessórios de bebê pode demandar uma quantidade significativa de recursos naturais, especialmente água e energia.
 - Medida Mitigadora: Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção, como o uso de materiais reciclados ou orgânicos, e que comprovem a eficiência no uso de recursos.
- **Impacto 2: Geração de resíduos sólidos**
 - Descrição: A aquisição e uso dos kits podem resultar na geração de resíduos, como embalagens plásticas e papel.
 - Medida Mitigadora: Exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis e minimizar o uso de materiais plásticos não essenciais. Promover a logística reversa para a devolução e reciclagem dessas embalagens.
- **Impacto 3: Emissão de gases de efeito estufa no transporte e distribuição**
 - Descrição: O transporte dos kits até o município de Chorozinho pode resultar na emissão de CO₂ e outros gases de efeito estufa.
 - Medida Mitigadora: Optar por fornecedores locais ou regionais para reduzir a distância de transporte. Incentivar o uso de transporte com menor impacto ambiental, como veículos elétricos ou híbridos, sempre que possível.



- **Impacto 4: Uso de materiais potencialmente nocivos à saúde**

- Descrição: Alguns componentes dos kits podem conter materiais prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana, como plásticos com BPA.
- Medida Mitigadora: Estabelecer como critério de seleção a conformidade com normas ambientais e de segurança, garantindo que todos os materiais dos kits sejam livres de substâncias tóxicas e possuam certificação ambiental.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Administração busca assegurar que a aquisição dos kits bebê ocorra de forma ambientalmente responsável, em alinhamento com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável e de proteção ao meio ambiente previstos na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para o registro de preços para a futura e eventual aquisição de kits bebê, conforme prevista neste Estudo Técnico Preliminar, é viável e razoável, fundamentando-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

A análise cumpriu integralmente o estabelecido no art. 18, §1º, da referida Lei, evidenciando a necessidade da aquisição para atender ao interesse público, especialmente no cumprimento dos benefícios eventuais previstos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no município de Chorozinho.

Considerando os princípios de economicidade, transparência e planejamento previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços se justifica pela natureza da demanda e pela necessidade de assegurar flexibilidade e eficiência no atendimento às variações de necessidade ao longo do período estipulado.

Além disso, a contratação demonstra alinhamento com o art. 23, que recomenda compatibilidade dos valores contratados com o mercado, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. O processo licitatório visa promover isonomia e competitividade, conforme os objetivos delineados no art. 11 da mesma Lei.

Portanto, conclui-se que a contratação prevista é não apenas viável, mas essencial para o atendimento das demandas da população alvo do projeto, respeitando os marcos legais e orçamentários vigentes e otimizando os recursos disponíveis de acordo com a política de registro de preços.



Chorozinho / CE, 9 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

IGOR DA SILVA ALBANO

PRESIDENTE

assinado eletronicamente

MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES

MEMBRO

assinado eletronicamente

GLAILSON SALDANHA MACIEL

MEMBRO

